



FLS.	60.
RUBRICA	AC.

TR

TERMO DE REFERÊNCIA**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de interpretação de exame Eletrocardiograma à distância, com emissão de laudo e fornecimento de equipamento em comodato para o atendimento da demanda do município de Pedro Gomes - MS, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Und	Qtde	Qtde/12 meses	Valor médio/mês	Valor Total estimado
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos médicos à distância (telemedicina) de exames Eletrocardiograma (ECG), contemplando a realização de até 150 (cento e cinquenta) laudos mensais com 1 (um) aparelho em regime de comodato.	SV	150/mês	12 meses	R\$ 2.317,00	R\$ 27.804,00

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos através de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do Contrato, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista suas características e natureza de necessidade permanente.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



FLS.	65.
RUBRICA	AC-

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em fase de elaboração para o exercício em curso, o que, no momento, limita o pleno alinhamento do planejamento das aquisições e contratações da entidade. Diante desse cenário, a atual Administração está adotando as providências necessárias para a implementação gradativa do PCA, promovendo o mapeamento das demandas institucionais e sua compatibilização com as diretrizes orçamentárias, com o objetivo de fortalecer o planejamento, assegurar maior eficiência administrativa, ampliar a transparência e garantir a regularidade dos processos licitatórios.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de realização de exames de eletrocardiograma (ECG), com emissão de laudo técnico à distância por meio de telemedicina, incluindo o fornecimento de aparelhos de ECG em regime de comodato, destinado ao Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, Pedro Gomes – MS.

O serviço deverá compreender, de forma integrada e contínua, todas as etapas necessárias à adequada execução dos exames, desde a disponibilização dos equipamentos até a entrega dos laudos técnicos, assegurando qualidade diagnóstica, segurança do paciente, confiabilidade das informações e continuidade operacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Uso da Telemedicina

- Plataforma: da contratada;
- Sistema: da contratada;
- Médicos laudadores: da contratada;
- Responsabilidade técnica: da contratada;

1.2 A Administração:

- realiza o exame no paciente;
- transmite o traçado;
- Recebe o Laudo;

1.3 Dinâmica do serviço (como funciona no dia a dia):

1. Paciente é atendido no Hospital Municipal;
2. Profissional da unidade realiza o ECG;
3. O exame é transmitido pela plataforma da contratada;



FLS.	62.
RUBRICA	Ac.

4. Médico da contratada interpreta o exame remotamente;
5. O laudo é disponibilizado no sistema;
6. A equipe do hospital acessa o laudo e segue a conduta clínica.
7. Em urgências, há emissão prioritária, conforme SLA.

4. Requisitos do Serviço de Emissão de Laudos

1. Emissão de laudos médicos de ECG a distância, assinados digitalmente por médico habilitado.
2. Prazo máximo para liberação do laudo, conforme necessidade do serviço (ex.: rotina e urgência).
3. Disponibilidade de atendimento contínuo, preferencialmente 24 horas por dia, 7 dias por semana.
4. Sistema informatizado que permita envio, recepção, análise e arquivamento dos exames.
5. Disponibilização dos laudos em formato digital (PDF ou sistema próprio), com validade legal.

4. Requisitos do Equipamento em Comodato

1. Fornecimento, em regime de comodato, de aparelhos de eletrocardiograma novos ou seminovos, em perfeito estado de funcionamento.
2. Equipamentos registrados na ANVISA, com certificação e conformidade técnica.
3. Quantidade de aparelhos compatível com a demanda estimada de exames, quantidade de aparelho compatível para 150/laudos mensais, por 12 (doze) meses.
4. Responsabilidade da contratada pela instalação, configuração e testes operacionais.
5. Manutenção preventiva e corretiva, sem ônus adicional para a contratante.
6. Substituição imediata do equipamento em caso de falha, dentro de prazo previamente definido.

4. Requisitos de Tecnologia da Informação e Segurança da Informação pela Contratada

1. Sistema compatível com os padrões de segurança da informação, garantindo:
 - o Confidencialidade
 - o Integridade
 - o Disponibilidade dos dados
2. Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
3. Uso de criptografia na transmissão e no armazenamento dos dados clínicos.
4. Controle de acesso por usuário e registro de logs de auditoria.
5. Backup periódico das informações e plano de contingência.



FLS.	63.
RUBRICA	AC.

4. Contratada deverá:

1. Treinamento inicial e contínuo dos profissionais da contratante para uso dos equipamentos e sistema (WEB) para os servidores do Hospital Municipal Demétria Albano Ramos)
2. Suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial.
3. Garantia de sigilo profissional e proteção dos dados dos pacientes.
4. Responsabilização civil, ética e administrativa pelos laudos emitidos.
5. Manutenção de equipe médica suficiente para atender à demanda contratada.

Requisito de capacitação:

Considerando a complexidade do objeto, estabelece-se o requisito de capacitação dos servidores da Administração, a ser realizada pela empresa contratada, contemplando treinamento teórico e prático sobre a operação, manutenção e boas práticas de utilização. A capacitação deverá abranger, no mínimo, servidores (médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem), com carga horária de no mínimo 8 horas, mediante entrega de material didático e emissão de certificado de participação.

4. Contratante deverá:

1. Disponibilizar local adequado para instalação e uso dos equipamentos.
2. Designar profissional responsável pela operação do aparelho de ECG.
3. Zelar pela conservação dos equipamentos durante o período de comodato.

4.2. Sustentabilidade

1. Sustentabilidade Ambiental

1.1. Equipamentos e Insumos

1. Preferência por equipamentos com maior vida útil, possibilidade de atualização tecnológica e componentes substituíveis.
2. Utilização de materiais recicláveis ou reutilizáveis, sempre que tecnicamente possível.
3. Proibição do uso de equipamentos que contenham substâncias perigosas em desacordo com normas ambientais vigentes.

1.2. Redução de Impacto Ambiental

1. Priorizar a emissão de laudos exclusivamente em meio digital, evitando impressões desnecessárias.
2. Utilização de sistemas eletrônicos que reduzam o consumo de papel e insumos físicos.
3. Adoção de práticas que reduzam a necessidade de deslocamentos físicos, reforçando os benefícios ambientais da telemedicina.



FLS.	64.
RUBRICA	AC.

2. Sustentabilidade Social

2.1. Responsabilidade Social e Trabalhista

1. Garantia de que os profissionais médicos e técnicos estejam regularmente contratados, com vínculos legais.
2. Adoção de práticas de valorização profissional, capacitação contínua e condições adequadas de trabalho.

2.2. Ética e Direitos Humanos

1. Compromisso formal com princípios de ética, integridade e respeito aos direitos humanos.
2. Garantia de sigilo médico e respeito à dignidade do paciente, em conformidade com o Código de Ética Médica.
3. Adoção de políticas de não discriminação e igualdade de oportunidades.

3. Sustentabilidade Econômica

1. Oferta de solução que proporcione melhor custo-benefício ao longo do ciclo de vida do contrato, considerando:
 - o Fornecimento do equipamento em comodato;
 - o Manutenção incluída;
 - o Atualizações de software;
 - o Suporte técnico.
2. Modelo de remuneração que evite desperdícios, como pagamento por exame efetivamente realizado.
3. Redução de custos indiretos com armazenamento físico, transporte de exames e insumos.

4. Sustentabilidade Tecnológica e Inovação

1. Uso de sistemas de telemedicina que favoreçam a interoperabilidade com outros sistemas de saúde.
2. Atualizações periódicas do software, garantindo segurança, desempenho e longevidade tecnológica.
3. Adoção de soluções que ampliem o acesso ao diagnóstico, especialmente em áreas remotas ou com menor oferta de especialistas.

5. Proteção de Dados e Segurança da Informação (Sustentabilidade Digital)

1. Conformidade integral com a Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018).
2. Adoção de medidas técnicas e administrativas para proteção dos dados pessoais e sensíveis de saúde.
3. Uso de certificação digital, criptografia e controle de acesso.
4. Armazenamento de dados em ambiente seguro, com políticas de backup e recuperação.



FLS.	65.
RUBRICA	AC.

4.3. Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021. Considerando o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a execução contratual deverá ser realizada diretamente pelo contratado.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: 30 dias corridos, contados a partir da ORDEM DE SERVIÇO;

5.2 Interpretação e emissão de laudo:

Laudos de rotina devem ser emitidos em até [24] horas, após o recebimento do exame;

Laudos emergenciais devem ser emitidos imediatamente, respeitando a disponibilidade 24h/dia da contratada;

Todos os laudos devem ser assinados digitalmente por médico cardiologista habilitado;

5.2.1 Entrega do laudo:

- Após a emissão, o laudo será disponibilizado na plataforma digital, podendo ser acessado pelo município ou exportado em PDF;
- O prazo total do ciclo “envio do exame → emissão do laudo → entrega ao município” deve respeitar o prazo de 24 horas.

5.2.2 Manutenção e continuidade:

Equipamentos fornecidos em comodato devem estar sempre operacionais; qualquer indisponibilidade deve ser corrigida imediatamente para não prejudicar os prazos de emissão, no prazo de 24 horas.

Atualizações de software, suporte técnico e treinamento contínuo devem ser realizados sem interrupção do serviço;

Local e horário da prestação dos serviços

5.1.5. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rua Nicanor Fernandes de Moura nº 128, centro.

A prestação dos serviços ocorrerá no âmbito do Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, onde serão realizados os exames de eletrocardiograma nos pacientes atendidos pela unidade.



A interpretação dos exames e a emissão dos laudos serão realizadas remotamente, por meio de plataforma de telemedicina disponibilizada pela futura contratada, com acesso contínuo para transmissão e recebimento das informações.

Os serviços deverão estar disponíveis de forma ininterrupta, abrangendo 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, de modo a atender tanto à demanda eletiva quanto às situações de urgência e emergência, observados os prazos máximos de emissão de laudos a serem definidos no Termo de Referência.

Rotinas a serem cumpridas

5.1.6. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

Realizar o exame Eletrocardiograma (ECG) em pacientes com idade acima de 06 meses;

Realizar ECG em pacientes que apresentam comorbidades cardiológicas ou cardiopatia, como monitoramento, através de solicitação ou pedido médico encaminhado pelas Unidades Básicas de Saúde;

Em casos clínicos de urgência e emergência, em atendimento ambulatorial ou internação, realizar o exame Eletrocardiograma para acompanhamento destes pacientes;

Materiais a serem disponibilizados

5.1.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

Aparelho em comodato para a realização de exame Eletrocardiograma;

Eletrodos correspondente ao aparelho;

Sistema software;

Emissão do laudo em PDF;

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.1.8. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.1.9. Sistema operacional registrado e softwares necessários para a realização de diagnósticos;

5.1.10. Módulo para captação dos sinais de ECG com registro na ANVISA;

5.1.11. Materiais de consumo: cabo paciente, peras e eletrodos precordiais e os laudos;

5.1.12. A Contratada deverá arcar com todos os custos que envolvam a prestação do objeto do contrato como por exemplo, transporte, estadia e alimentação de seus colaboradores, encargos sociais e trabalhistas, EPIS, etc, para a capacitação dos profissionais das equipes das unidades Básicas de Saúde, para realizar a correta utilização



do equipamento e software, a realização dos exames e remessa e recebimento dos laudos via internet, com posterior impressão dos mesmos;

5.1.13. Instalar os equipamentos nos locais indicados pela Contratada sem custos (frete, estadia de técnicos e outros que incidem na instalação);

5.1.14. Realizar treinamento dos servidores da contratante que irão operar os equipamentos;

5.1.15. Realizar a manutenção dos mesmos no caso de defeito, sem custo adicional;

5.1.16. Responder as dúvidas dos operadores que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

5.1.17. Disponibilizar os serviços de emissão de laudos cardiológicos 24 (vinte e quatro horas) por dia, 07 (sete dias) por semana em casos emergenciais;

5.1.18. Disponibilizar os serviços de emissão de laudos cardiológicos das 7h às 17h, de segunda à sexta, no Hospital Municipal Demétria Albano Ramos, em casos de exames eletivos;

5.1.19. A licitante vencedora somente poderá instalar os equipamentos após a assinatura do contrato, autorizado pelo setor responsável;

5.1.20. Recepcionar todas as solicitações de telediagnósticos.

Disponibilização do software em termo de comodato;

5.1.21. Disponibilizar suporte técnico para atendimento a possíveis e eventuais problemas encontrados no software;

5.1.22. A resposta ao traçado (laudo) deverá ser em até 30 (trinta) minutos, quando se tratar de situações de urgência e emergência;

5.1.23. A resposta ao traçado (laudo) deverá em até 24 (vinte e quatro) horas, quando se tratar de casos eletivos;

5.1.24. É de responsabilidade da Contratada toda e qualquer manutenção nos equipamentos e no sistema operacional, devendo deslocar técnico para a realização dos serviços e manutenção ou assistência técnica, conforme for o caso.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.1.25. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Qualificação Técnica/ Atestado

5.1.26. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – SCNES;



FLS.	68.
RUBRICA	Ac.

5.1.27. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como, da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

5.1.28. Comprovante de registro do técnico responsável na entidade profissional competente, Conselho Regional de Medicina;

5.1.29. Comprovante de registro de pessoa jurídica na entidade profissional competente;

5.1.30. Comprovante de vínculo entre o responsável técnico e a pessoa jurídica participante.

5.1.31. Atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado para comprovar a prestação de serviço ou entrega de materiais/equipamentos, informando, sempre que possível, se foram cumpridos as obrigações e os prazos de execução, e ainda a qualidade dos serviços prestados ou materiais/equipamentos entregues.

5.1.32. Licença sanitária, em vigência.

5.1.33. Comprovante de registro do equipamento (eletrocardiograma) na ANVISA.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



FLS.	69.
RUBRICA	AC.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Gestor do Contrato

6.13. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando a autoridade superior para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,



FLS.	70.
RUBRICA	AC.

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.19. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A empresa deverá apresentar relatório mensal relativo à prestação dos serviços.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

2.1.1.1. 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

2.1.1.2. 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

2.1.1.3. 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelos fiscais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 03 (três) dias úteis.



FLS.	73.
RUBRICA	AC.

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.5.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.5.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.6. O fiscal deverá emitir o Termo Detalhado que deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pelo Gestor de Contratos, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.6.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



7.6.2. Complementar o Termo Detalhado com as informações sobre a fiscalização administrativa, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.6.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.6.4. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.6.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



7.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

7.13. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



FLS.	74.
RUBRICA	AC.

7.22. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitado por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será



FLS.	75 -
RUBRICA	lc.

considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

8.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

Qualificação Técnica

8.19 Declaração do licitante de que assegura garantia mínima do equipamento, conforme especificado no Termo de Referência, bem como o fornecimento de treinamento técnico inicial para operação.

8.20 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.21 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas, 50%. (Art. 67. Da Lei Federal 14.133/21: § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados).

8.22 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.23 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 27.804,00 (vinte e sete mil e oito centos e quatro reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 166

Unidade: 020802 Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional: 10.302.0104.2077.000 Operacionalizar as Atividades da Atenção Especializada

Catec. Econ.: 3.3.90.39.99 Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

Reserva: 1177



Prefeitura Municipal de

PEDRO GOMES

Adm 2025/2028

CUIDANDO DA NOSSA GENTE

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

FLS.	77.
RUBRICA	AC.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Pedro Gomes – MS, 17 de Abril de 2026.

Cleonice Nepumuceno Gaspar

Cleonice Nepumuceno Gaspar
Assistente Administrativo
Matrícula 4052-1

Mayla Rodrigues da Silva

Mayla Rodrigues da Silva
Chefe de Unidade
Matrícula 4352-1

Rosemary m. dos Santos

Rosemary Martins dos Santos
Assistente Administrativo
Matrícula 4102-1

Larissa G.C. Bobato

Larissa Gomes Chaves Bobato
Odontóloga
Matrícula 2997-3

Juliélton de Melo Targino

Aprovado por: _____

Juliélton de Melo Targino

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Decreto nº 0028/2026